

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014; E DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.474, DE 23 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 1300000056.000103/2025-51

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SAS/PE)**, torna público edital de chamamento público destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, para firmar parcerias com o poder público, mediante a celebração de Termo(s) de Fomento, visando o fomento à execução de 100 (cem) cozinhas solidárias em Pernambuco, no âmbito do Programa Bom Prato, de iniciativa das organizações da sociedade civil, para o apoio à oferta de refeições, nos termos do disposto no anexo II da Lei nº 18.432, de 2023 e Lei Estadual nº 13.494, de 2008. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em página do site da SAS/PE, acessível por meio do link <https://www.sas.pe.gov.br/licitacoes-e-chamadas-publicas/?cat=chamamento-publico>.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS/PE, por meio da formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pelo 44.474, de 23 de maio de 2017, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual (LDO), e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Serão selecionadas de 01 (uma) a 100 (cem) propostas, observada a ordem de classificação e as diretrizes lançadas nos itens 6 e 9.1.1.1 do **Anexo I -Termo de Referência** para a celebração do(s) termo(s) de fomento, levando-se em consideração que cada OSC deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta, contendo no mínimo a execução de 01 (uma) cozinha solidária e no máximo a execução simultânea de 10 (dez) cozinhas solidárias.

2. OBJETO DO(S) TERMO(S) DE FOMENTO

2.1 O(s) Termo(s) de Fomento terá(ão) por objeto fomentar à execução de 100 (cem) cozinhas solidárias em Pernambuco, no âmbito do Programa Bom Prato, de iniciativa das organizações da sociedade civil, para o apoio à oferta de refeições, nos termos do disposto no anexo II da Lei nº 18.432, de 2023 e Lei Estadual nº 13.494, de 2008.

2.1 As Cozinhas Solidárias deverão estar previamente cadastradas no sistema Cozinha Soliária Digital do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e que devem comprovar estarem em funcionamento na data de publicação do Edital do

Chamamento Público, visando à garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável, observadas as diretrizes estabelecidas nas legislações já mencionadas e neste Termo de Referência, cujas definições farão parte do Edital de Chamamento Público.

2.3 O Objetivo Geral é fomentar a execução de 100 (cem) cozinhas solidárias em Pernambuco, no âmbito do Programa Bom Prato, de iniciativa das organizações da sociedade civil, para o apoio à oferta de refeições, visando à garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

2.4 Dos Objetivos Específicos tem-se:

2.4.1 Promover o acesso a refeições gratuitas, adequadas do ponto de vista nutricional e cultural, com regularidade.

2.4.2 Potencializar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

2.4.3 Articular os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, fortalecendo a atuação da sociedade civil;

2.4.4 Contribuir para a redução da incidência da fome, em suas diversas expressões.

2.4.5 Promover a autonomia e soberania alimentar do público-alvo, respeitando as especificidades da cultura alimentar de cada território.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

“a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.”

3.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

I. possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV. a(s) cozinha(s) solidária(s) devem estar cadastrada no **Sistema Cozinha Solidária Digital** (<https://cozinhasolidaria.digital/>);

V. apresentar sede, abrangência das atividades nos municípios e estado de Pernambuco;

VI. declarar, conforme modelo constante no **Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus

anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

VII. firmar o compromisso de adequação aos critérios sanitários locais, assegurando as boas práticas de manipulação de alimentos; e atender diretamente ao público-alvo e territórios prioritários.

VIII. comprovar o apoio à(s) cozinha(s) comunitária(s) com:

a) cópia de documento de identificação do representante legal da cozinha solidária, RG e CPF ou CNH e Declaração do representante da cozinha solidária concordando com a gestão pela OSC, conforme **Anexo VII - Termo de Concordância entre cozinha solidária e entidade proponente;**

b) contrato de aluguel do espaço e/ou comprovantes de despesas de funcionamento como contas de água ou energia e/ou declaração da associação de moradores atestando funcionamento e/ou declaração de conselho de política pública legalmente constituído (agricultura, assistência social, saúde, educação, segurança alimentar e nutricional e etc), em que conste período de funcionamento;

c) apresentação de declaração com, no mínimo, 3 (três) beneficiários atendidos pela cozinha solidária, confirmando os dias de funcionamento indicados conforme **Anexo VIII - Termo de Declaração e de responsabilidade das informações;**

d) Caso existam dúvidas quanto à veracidade dos documentos apresentados, a Comissão poderá solicitar documentos complementares, como os registros fotográficos ou vídeos, ou ainda, realizar visitas in loco para atestar a compatibilidade das informações nas situações em que sejam identificados indícios de irregularidades.

IX. prever expressamente, em suas normas de organização interna: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

X. prever expressamente, em suas normas de organização interna, que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI. prever expressamente, em suas normas de organização interna, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO(S) TERMO(S) DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do(s) termo(s) de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

I. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

II. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).

III. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

IV. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 39, caput, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017). A experiência poderá ser comprovada por meio de:

a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

VI. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 38, caput, inciso IV, alínea “c” do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017);

VII. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 38, inciso IV, alínea “c” e §5º do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017);

VIII. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 39, caput, incisos I a VI, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX. apresentar Certificado de Regularidade de Transferência Estadual - CERT, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015, válido na data de celebração da parceria, comprova o cumprimento das exigências elencadas neste artigo, dispensando a juntada dos respectivos documentos ao processo (art. 39, caput, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017);

X. apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (art. 39, caput, inciso VI, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017);

XI. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

XII. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV - Declaração de Dirigentes** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, arts. 39, caput, inciso VIII e IX, Decreto Estadual nº 44.474, de 2017); e

XIII. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 39, caput, inciso XV, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017);

XIV. apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil conforme **Anexo IV - Declaração de Dirigentes**;

XV. apresentar Que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de 1988 (**Anexo VI - Declaração que não emprega menor de idade**);

XVI. Apresentar relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XVII. Apresentar Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil que atende aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

4.2 Ficará impedida de celebrar o termo(s) de fomento a OSC que (**Anexo V - Declaração da não ocorrência de impedimentos**):

I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

III. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

VII. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria nº 16 de 06/02/25 (doc. SEI 62403495) da SAS/PE, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4 Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 O cronograma e os prazos das etapas da fase de seleção das propostas estão assim previstas:

Tabela 1: Cronograma da Fase de Seleção

Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/06/2025
Período para envio das propostas pelas OSCs.	06/06/2025 a 05/07/2025
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/07/2025 a 06/08/2025
Divulgação do resultado preliminar.	1º dia útil após a etapa competitiva de avaliação das propostas e verificação do cumprimento dos requisitos.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (excluído o dia da divulgação).

Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
Decisão final dos recursos pela autoridade competente.	05 (cinco) dias úteis prazo final da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1º dia útil após o ultimato do julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição.

6.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1 O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da SAS/PE na internet (www.sas.pe.gov.br) e por meio do Diário Oficial do Estado;

6.3 Etapa 2: Apresentação das propostas pelas OSCs.

6.3.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio eletrônico, para o e-mail cscp@sas.pe.gov.br, sendo que cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes), e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05/07/2025.

6.3.1.1 O representante da OSC deverá comprovar seu vínculo juntando cópia da Carteira de Identidade; cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, devidamente registrada no cartório competente; e instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

6.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SAS/PE.

6.3.3 Serão selecionadas de 01 (uma) a 100 (cem) propostas, observada a ordem de classificação e as diretrizes lançadas nos itens 6 e 9.1.1.1 do **Anexo I - Termo de Referência** e item 3.2 deste edital, levando-se em consideração que cada OSC deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta, contendo no mínimo a execução de 01 (uma) cozinha solidária e no máximo a execução simultânea de 10 (dez) cozinhas solidárias.

6.3.4 Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.3.5 A(s) proposta(s) apresentada(s) deve(m) conter dois itens:

- I. **Apresentação**, contendo **(1)** breve descrição da realidade e aderência entre a OSC celebrante e a parceria objeto deste Edital, com apenas descrição de experiências prévias relativas ao objeto deste Edital, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários e resultados alcançados; e **(2)** justificativa da proposta contendo o(s) território(s) atendido(s), os indicadores de

insegurança alimentar e nutricional do público-alvo, e a relação da proposta com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

II. **Plano de trabalho** considerando atividades, metas, indicadores, valor, e que deve ser construído segundo estrutura do **Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho**.

6.3.6 O Plano de trabalho deve conter como anexo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas, bem como plano de aplicação dos recursos.

6.3.6.1 A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

6.6.2 No caso de cotações, a OSC deverá apresentar e comprovar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. A OSC deverá, também, apresentar planilha conforme estrutura sugerida no **Anexo XI - Planilha de Plano de Aplicação**;

6.3.7 Propostas fora do padrão ou incompletas serão desclassificadas.

6.3.8 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de avaliação e pontuação das propostas conforme estabelecidos abaixo e etapa 3 deste Edital (item 6.4):

Tabela 2: Critérios de avaliação e pontuação das propostas

Critério	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima no Item	Meios de Verificação
A. Tempo de Funcionamento da(s) Cozinha(s) Solidária(s) (ELIMINATÓRIO)	Acima de 4 anos: 5,0 pontos	5,0	Contrato de aluguel do espaço e/ou comprovantes de despesas de funcionamento como contas de água ou energia e/ou declaração de associação de moradores atestando funcionamento e/ou declaração de conselho de política pública legalmente constituído (agricultura, assistência social, saúde, educação, segurança alimentar e nutricional, etc) em que conste o período de funcionamento. No caso de a proposta contemplar mais de uma cozinha, a nota será computada pela média aritmética simples do tempo de funcionamento de todas elas, sendo desconsideradas no cálculo aquelas com pontuação zero.
	De 2 a 4 anos: 2,5 pontos		
	De 6 meses a 2 anos: 1,0 ponto		
	Menos de 06 meses: 0,0 ponto		

B. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio da comprovação de experiência na execução de termos de parcerias na área de Segurança Alimentar e Nutricional ou de natureza similar. (ELIMINATÓRIO)	Mais de 5 termos de parceria: 5,0 pontos	5,0	Termo de Parceria e/ou Convênio e/ou Relatório de Execução e/ou Declaração da Entidade Financiadora em que constem o objeto da ação e sua relação com a política de segurança alimentar e nutricional ou de natureza similar.
	de 3 a 5 termos de parcerias: 2,5 pontos		
	De 1 a 2 termos de parceria: 1,0 ponto		
	Nenhum termo de parceria: 0,0 ponto		
C. Justificativa da Proposta (ELIMINATÓRIO)	Justificativa contempla todos os itens: 5,0 pontos	5,0	Justificativa apresentada na proposta, descrevendo: a) o(s) território(s) atendido(s), b) os indicadores de insegurança alimentar e nutricional do público-alvo, e c) a relação da proposta com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
	Justificativa contempla parcialmente os itens a seguir: 2,5 pontos		
	Justificativa não contempla nenhum dos itens: 0,0 ponto		
D. Metas, cronograma, indicadores e meios de verificação (ELIMINATÓRIO)	A proposta apresenta metas e cronograma exequíveis e indicadores claros e verificáveis: 5,0 pontos	5,0	As metas apresentadas na proposta são viáveis do ponto de vista do tempo de execução e dos recursos demandados, além de apresentar indicadores mensuráveis e verificáveis que permitam o monitoramento da execução das metas.

	A proposta apresenta metas e cronograma parcialmente exequíveis e indicadores parcialmente verificáveis: 2,5 pontos		
	A proposta não apresenta metas e cronograma e/ou não apresenta indicadores verificáveis: 0,0 pontos		
E. Público-Alvo da Parceria (CLASSIFICATÓRIO)	A proposta prevê o atendimento exclusivo a pelo menos um dos grupos prioritários do público-alvo da parceria: 5,0 pontos	5,0	Descrição e caracterização do público-alvo da proposta com menção expressa aos seguintes grupos prioritários: pessoas em situação de rua, LGBTQIAPN+, com deficiência, idosas; povos e comunidades tradicionais, comunidades ribeirinhas, povos ciganos, catadores de materiais recicláveis, vítimas de violência, afetadas por calamidades e/ou situações emergenciais, mães solo, mães atípicas, famílias com pessoas privadas de liberdade, famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de acolhimento institucional, famílias com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
	A proposta prevê o atendimento a pelo menos um dos grupos prioritários do público-alvo da parceria e a grupos não-prioritários (todos os não relacionados ao critério 'E'): 2,5 pontos		

	A proposta não prevê o atendimento a pelo menos um dos grupos prioritários do público-alvo da parceria: 0,0 ponto		
F. Desenvolvimento de Atividades de Educação Alimentar e Nutricional - EAN (CLASSIFICATÓRIO)	A proposta prevê ações de EAN durante todos os meses de execução: 5,0 pontos	5,0	Previsão de ações de Educação Alimentar e Nutricional com base no Guia Alimentar da População Brasileira e no Marco Regulatório de Educação Alimentar e Nutricional, no âmbito da Proposta.
	A proposta prevê ações de EAN em parte dos meses de execução: 2,5 pontos		
	A proposta não prevê ações de EAN: 0,0 ponto		
G. Territórios Prioritários: ranqueamento dos municípios por porcentagem da população em situação de pobreza, conforme memória de cálculo detalhada no ANEXO I do Termo de Referência. (CLASSIFICATÓRIO)	Proposta contempla cozinhas localizadas no grupo I: 5,0 pontos	5,0	Município(s) em que está(ão) localizada(s) as cozinha(s) solidária(s) contemplado(s) pela proposta. No caso de a proposta contemplar mais de um município, a pontuação será computada pela média aritmética da pontuação de cada município contemplado.
	Proposta contempla cozinhas localizadas no grupo II: 4,0 pontos		

Proposta contempla cozinhas localizadas no grupo III: 3,0 pontos		
Proposta contempla cozinhas localizadas no grupo IV: 2,0 pontos		
Proposta contempla cozinhas localizadas no grupo V: 1,0 pontos		
Pontuação Total Máxima: 35 Pontos		

6.4 Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2 Esta etapa está composta de **(1) análise de conformidade das propostas e (2) avaliação das propostas**.

6.4.3 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido conforme item 6.1 deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.4.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.5 A comprovação documental das experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.4.6 Serão eliminadas aquelas propostas que:

- I. não atingirem a pontuação total de 07 (sete) pontos descritos no item 6.3.7 deste Edital;
- II. não pontuarem em quaisquer dos critérios 'A' e/ou 'B' e/ou 'C' e/ou 'D';

III. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- a. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo entre a OSC celebrante e a parceria objeto deste Edital;
- b. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas ; e
- d. o valor global proposto (art. 28, §2º, incisos I a IV, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017);

IV. que estejam em desacordo com o Edital;

V. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §9º do art. 17 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível; ou

VI. não estar cadastrada no **Sistema Cozinha Solidária Digital** (<https://cozinhasolidaria.digital/>).

6.4.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de avaliação e pontuação das propostas, conforme item 6.3.7 deste Edital;

6.4.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério 'E' das propostas. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no critério 'G' das propostas. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.4.8 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.5.1 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da SAS/PE na internet (<https://www.sas.pe.gov.br/>) (art. 33 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017), iniciando-se o prazo para recurso.

6.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.6.2 Nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

6.6.3 Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo, perante órgão incompetente, por quem não seja legitimado (art. 63 da Lei Estadual nº 11.781, de 2000).

6.6.4 Os recursos serão apresentados por meio da por meio eletrônico (cscp@sas.pe.gov.br), sendo que cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

6.6.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à

defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.7.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

6.6.5 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, nesse mesmo prazo, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, da qual não caberá recurso.

6.6.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou não, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

6.6.7 A decisão do recurso será publicada na página do sítio eletrônico oficial da SAS/PE na internet (<https://www.sas.pe.gov.br/>).

6.6.8 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido conforme item 6.1 deste Edital para conclusão da análise dos recursos, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

6.6.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a autoridade competente deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na <https://www.sas.pe.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 35 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

6.7.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 36 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

6.7.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidade classificada em primeiro lugar (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Comissão de Seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6.7.4 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) , nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 Etapa 1: Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Tabela 3: Etapas da Fase de Celebração

Etapas	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
6	Publicação do extrato do(s) termo(s) de fomento no Diário Oficial do Estado.

7.1.1 Para a celebração da parceria, a SAS/PE convocará a(s) OSC(s) selecionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 31 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 38 e 38 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

7.1.2 Por meio do plano de trabalho final, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 15 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017), observados os **Anexo X - Modelo de Plano de Trabalho Final**.

7.1.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IV. a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- V. a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;
- VI. o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública estadual;
- VII. o cronograma de desembolso; e
- VIII. a previsão de duração da execução do objeto da parceria;

IX. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

7.1.4 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do item 7.3 deverá seguir conforme descrito no item 6.3.6 deste Edital.

7.1.5 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos citados no item 4.1 deste Edital e ainda seguintes:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (ou cinco anos, no caso de atuação em rede com outras OSCs);

III. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. Certificado de Regularidade de Transferência Estadual - CERT, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015, válido na data de celebração da parceria, comprova o cumprimento das exigências elencadas neste artigo, dispensando a juntada dos respectivos documentos ao processo;

VIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV - Declaração de Dirigentes**;

IX. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;

XI. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

XII. Declaração do representante legal da OSC de que atende aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil conforme **Anexo III - Declaração dos Dirigentes**;

XIV. Declaração do representante legal da OSC de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de 1988 (**Anexo VI - Declaração que não emprega menor de idade**); e

XV. Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas.

7.1.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII do item 7.14.

7.1.7 A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.1.8 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio eletrônico (cscp@sas.pe.gov.br), sendo que cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes);

7.1.9 O representante legal da OSC deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/PE) como usuário externo, para fins de assinatura eletrônica do Termo de Fomento, conforme orientações pelo link: <https://www.sas.pe.gov.br/tecnologia/getin/> e https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;

7.1.10 O representante legal da OSC deverá ter cadastro ou se cadastrar no Cadastro de Fornecedores (CADFOR - SAD/PE) conforme orientações pelo link: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/cadastro-de-fornecedores-interna/114-cadastro-de-fornecedores-interna/133-instrucoes-para-cadastramento-de-fornecedores;>

7.1.11 O representante legal da OSC deverá ter cadastro ou se cadastrar no Sistema PE-Integrado conforme orientações pelo link: <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor.aspx>.

7.2 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

7.2.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SAS/PE, do atendimento, pela

OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.2.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a SAS/PE deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim), o Sistema Corporativo E-fisco do estado de Pernambuco, o Cadastro de Fornecedores (CADFOR-SAD/PE), no Sistema PE-Integrado, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (Cadicon), a Certidão de Regularidade de Prestação de Contas - SCGE/PE, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.3 A SAS/PE examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.2.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SAS/PE poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

7.2.5 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.6 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 29, §1º do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

7.3.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a SAS/PE solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 32 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

7.4 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e manifestação jurídica, e assinatura do(s) termo(s) de fomento.

7.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e manifestação jurídica pela SAS/PE, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.4.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 32, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

7.4.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.4.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4.5 Etapa 5: Publicação do extrato do(s) termo(s) de fomento no Diário Oficial da União.

7.4.6 O(s) termo(s) de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1.1 A SAS/PE aportará, com recursos próprios o total de até R\$ 12.960.000,00 (doze milhões, novecentos e sessenta mil reais) para 12 (doze) meses;

8.1.2 O valor total anual para cada proposta não poderá ultrapassar os valores conforme nº de cozinhas contempladas:

Tabela 4: Valores anuais de referência

Nº de Cozinhas Contempladas	Valor Anual Máximo estimado
1	R\$ 129.600,00
2	R\$ 259.200,00
3	R\$ 388.800,00
4	R\$ 518.400,00
5	R\$ 648.000,00
6	R\$ 777.600,00
7	R\$ 907.200,00
8	R\$ 1.036.800,00
9	R\$ 1.166.400,00
10	R\$ 1.296.000,00

8.1.3 Não será exigida a contrapartida do conveniente como requisito para celebração da parceria.

8.1.4 As despesas decorrentes das parcerias celebradas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado de Pernambuco, para o presente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 05000000000

UG: 130100

Unidade Orçamentária (UO): 00107

Programa de Trabalho: 14.422.0381.2013.3400

Ação: 2013 - Implantação e Reforma dos Equipamentos e Serviços Sociais

Elemento da despesa: 41 - Contribuições

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

8.1.5 Os recursos a serem aportados na parceria serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

8.1.6 Os recursos serão depositados e geridos em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública determinada pelo Órgão concedente.

8.1.7 Os recursos financeiros levantados pela OSC deverão ser aplicados nas atividades previstas no(s) Termo(s) de Fomento, Termo de Referência e Plano de Trabalho.

8.1.8 O valor de referência deve contemplar apenas os dispêndios de custeio. O valor de referência **não** deve abranger dispêndios de investimentos.

8.1.9 O exato valor a ser repassado será definido no(s) termo(s) de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e os valores efetivamente captados para a execução do objeto do Edital.

8.1.10 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a SAS/PE indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

8.1.11 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela SAS/PE nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 40, §1º, e art. 63, parágrafo único, inciso III, ambos do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

8.1.12 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 52 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

8.1.13 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 58 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017. É compulsória a leitura integral da legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.1.14 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.1.15 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.1.16 Para execução do objeto da referida parceria, poderá a OSC realizar o pagamento de **custos indiretos**, desde que necessários a sua execução, **no percentual limite de 10% (dez por cento)** do valor da parceria.

8.1.17 A proposta contemplará o pagamento dos custos indiretos, os quais deverão estar previstos no Plano de Trabalho, de forma discriminada, mediante apresentação de memória de cálculo, estando **limitados a 10% (dez por cento)** do valor do objeto da parceria.

8.1.18 A Organização da Sociedade Civil poderá executar, além de outras despesas, àquelas com

internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, pagamento de serviços contábeis e assessoria jurídica e outras similares, desde que relacionados ao objeto da parceria

8.1.19 Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da referida despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da SAS/PE na internet (www.sas.pe.gov.br) e por meio do Diário Oficial do Estado;

9.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cscp@sas.pe.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção deste Edital.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail cscp@sas.pe.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019 de 2014.

9.9 A SAS/PE não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SAS/PE.

9.11 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em relação aos quais a entidade não poderá alegar desconhecimento.

9.12 A documentação enviada que contenha vícios de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer previsão deste edital ensejará a desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame, cabendo à SAS/PE a possibilidade de continuar a modelagem proposta fazendo uso do banco de entidades selecionadas e homologadas.

9.13 A entidade interessada é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados de todas as etapas deste certame, que poderão ser acessados em página no site da SAS/PE (<https://www.sas.pe.gov.br/licitacoes-e-chamadas-publicas/?cat=chamamento-publico>)

9.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, contar-se-á a partir da data de publicação do ato, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de outro modo.

9.15 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV - Declaração de Dirigentes;

Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI - Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VII - Termo de Concordância entre cozinha solidária e entidade proponente;

Anexo VIII - Termo de Declaração e de responsabilidade das informações

Anexo IX - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo X - Modelo de Plano de Trabalho Final;

Anexo XI - Planilha de Plano de Aplicação; e

Anexo XII - Minuta do Termo de Fomento.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Paula Vanusa de Santana Tavares de Oliveira
José Gustavo Lobo de Santana
Juliana Costa e Silva
Mary Anne Alves Calheiros de Souza
Sandra Magno Barbosa Magalhães

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (62320827) está presente ao Edital em referência, bem como seus anexos.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 38, caput, inciso IV, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 44.4474, de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da [*identificação da organização da sociedade civil - OSC*], nos termos do art. 39, inciso X, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;
- c) não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da SAS/PE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da SAS/PE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, inciso X, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas

irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, atender ao disposto no art. 39, caput, inciso XII, do Decreto Estadual nº 44.474/2017, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz.

Local-PE, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - TERMO DE CONCORDÂNCIA ENTRE COZINHA SOLIDÁRIA E ENTIDADE PROPONENTE

O(s) membro(s) da cozinha solidária indica _____ (Nome da Organização da Sociedade Civil), _____ (CNPJ), _____ (Nome do Representante Legal da OSC), _____ (Nº do CPF), para gestão da cozinha solidária _____ (Nome da cozinha solidária) _____ (endereço), _____ (contato telefônico e e-mail), esta representada legalmente por _____ (Nome do Representante Indicado), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (Nº do RG) _____ (Nº do CPF), residente e domiciliado na _____ (endereço completo com o CEP).

A _____ (Nome da Organização da Sociedade Civil), _____ (CNPJ), declaro ainda estar ciente de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da gestão como representante da referida cozinha solidária e comprometo-me a fornecer todas as informações verídicas e atualizadas necessárias para o cadastramento da cozinha solidária.

Local-PE, de de 2025.

.....
(Nome do Representante Legal da Cozinha Solidária)

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - TERMO DE DECLARAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

1) [Nome Completo] _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Número de Telefone com DDD _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____;

2) [Nome Completo] _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Número de Telefone com DDD _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____;

3) [Nome Completo] _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Número de Telefone com DDD _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____;

declaramos, para os devidos fins de Direito que somos beneficiários da cozinha solidária _____ e que ela funciona semanalmente, no(s) dia(s): _____ (indicar os dias da semana).

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal. Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Local-PE, de de 2025.

.....
(Nome do Declarante e nº CPF)

.....
(Nome do Declarante e nº CPF)

.....
(Nome do Declarante e nº CPF)

ANEXO IX - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Observância ao item 6.3.5 deste Edital; art. 28, caput, §1º do Decreto Estadual nº 44.474, de

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável			CPF
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função
Endereço			CEP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Observar as diretrizes informada no item 6.3.5 deste edital.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Observar as diretrizes informada no item 6.3.5 deste edital.

OBJETIVOS DA PARCERIA

Observar e indicar os objetivos geral e específico da parceria indicado neste edital e Termo de Referência. Deve ser observado as diretrizes estabelecidas, principalmente no item 6 do Termo de Referência.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Detalhar as ações previstas na execução da parceria; identificar os objetivos e público-alvo de cada ação/atividade. Deve ser observado as diretrizes, principalmente no item 6 do Termo de Referência.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Indicar objetivos específicos e relacioná-los com metas quantificáveis.
Sugestão exemplificativa (deve ser adaptado conforme proposição da OSC):
Eixo / Ação / Indicador / Meios de verificação / Meta / Período

MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Indicar de que forma se planeja verificar o alcance dos resultados esperados previstos e dos objetivos definidos na parceria.

IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Indicar número total de pessoas que a OSC planeja beneficiar diretamente. Desse total especificar o montante para cada público-alvo da parceria, estas descritas no Termo de Referência e edital.

IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO

Indicar os territórios onde está situado o público que a proposta pretende atender diretamente. Neste item devem ser referenciados os locais onde se encontram o público beneficiário da proposta.

Território	Nº de pessoas que pretende atender

IDENTIFICAÇÃO DA(S) COZINHA(S) SOLIDÁRIA(S)

Identificar as Cozinhas Solidárias que farão o fornecimento das refeições ao público beneficiário e o número de refeições previamente acordada.

[Neste item listar as cozinhas com as quais a OSC pretende gerir/executar mediante termo de fomento. Lembrando que as cozinhas solidárias que aceitarem ser incluídas nesta proposta devem assinar junto com a proponente o "Termo de Concordância entre Cozinha Solidária e Proponente" (Anexo VII).]

Identificação da cozinha solidária	Localização [endereço da Cozinha Solidária]	Nº de Refeições diárias a serem ofertadas	Nº de Refeições mensais a serem ofertadas	Nº de Refeições Anual
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				

9.				
10.				
Total de refeições anuais				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros serão repassados em 06 (seis) parcelas, conforme item 11 do Termo de Referência.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações em 12 meses, incluindo possíveis encargos e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado. Quanto à comprovação segue conforme Anexo XI - Planilha de Plano de Aplicação. A planilha abaixo pode ser ajustada.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	R\$ unitário	R\$ total	R\$ solicitado para a parceria
TOTAL			R\$			

CUSTOS INDIRETOS

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Período	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL						

DETALHAMENTO/RESUMO DAS DESPESAS

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
TOTAL		

CUSTOS INDIRETOS		
TOTAL GERAL (VALOR GLOBAL)		

Local-UF, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X - MODELO DE PLANO DE TRABALHO FINAL

Atendimento ao item 7.1, Etapa 1, deste Edital; art. 15 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017 e Termo de Referência.

Item 7.1.2 do edital: Por meio do plano de trabalho final, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 15 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função
Endereço			CEP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

OBJETIVOS DA PARCERIA

PÚBLICO-ALVO

DETALHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

METAS E INDICADORES

RESULTADOS ESPERADOS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO

Território	Nº de pessoas que pretende atender

IDENTIFICAÇÃO DA(S) COZINHA(S) SOLIDÁRIA(S)

Identificação da cozinha solidária	Localização [endereço da Cozinha Solidária]	Nº de Refeições diárias a serem ofertadas	Nº de Refeições mensais a serem ofertadas	Nº de Refeições Anual
1.				
2.				
3.				

4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
Total de refeições anuais				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros serão repassados em 06 (seis) parcelas, conforme item 11 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE

--

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	R\$ unitário	R\$ total	R\$ solicitado para a parceria
TOTAL			R\$			

CUSTOS INDIRETOS

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Período	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL						

DETALHAMENTO/RESUMO DAS DESPESAS

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
----------	----------------------	-------

TOTAL		
CUSTOS INDIRETOS		
TOTAL GERAL (VALOR GLOBAL)		

Local-UF, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI - PLANILHA DE PLANO DE APLICAÇÃO

Modelo anexado ao doc. SEI 62536224.

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Minuta anexada pelo Jurídico desta SAS/PE.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Magno Barbosa Magalhães**, em 04/06/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Lobo de Santana**, em 04/06/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Anne Alves Calheiros de Souza**, em 04/06/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Costa e Silva**, em 04/06/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanusa de Santana Tavares de Oliveira**, em 04/06/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65941063** e o código CRC **A21B2207**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: